



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
CAPITAL DA AGRICULTURA NATURAL

Câmara Municipal de Ipeúna

Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA CÂMARA MUNICIPAL DE IPEÚNA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2552/2025

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

REGIME DE EXECUÇÃO: Fornecimento Imediato (Entrega Integral).

MODO DE DISPUTA: Aberto (Lances Verbais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação municipal pertinente.

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPEÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 96.506.753/0001-42, com sede na Rua 03 nº 326 - Centro - Ipeúna - SP - CEP: 13.537-033, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de veículo automotor, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada em conformidade com as seguintes disposições:

DATA DA SESSÃO: 10 de dezembro de 2025.

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas (Horário de Brasília).

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Ipeúna, situada na Rua 03 nº 326 - Centro - Ipeúna - SP - CEP: 13.537-033.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: Ademir de Almeida Barros (Portaria 04/2025)

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



Câmara Municipal de Ipeúna

Estado de São Paulo

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETRO**, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Ipeúna, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento detalhadas no **Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante e indissociável deste Edital.

1.2. O valor total estimado para a contratação é de **R\$170.125,00 (cento e setenta mil, cento e vinte e cinco reais)**, admitindo-se preços máximos unitários conforme planilha orçamentária anexa aos autos do processo administrativo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências de habilitação constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Das Vedações (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021): Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital;

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade);

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Câmara Municipal de Ipeúna

Estado de São Paulo

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, dada a baixa complexidade do objeto e a ampla oferta de mercado, visando ampliar a competitividade individual.

3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

3.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, os representantes das licitantes deverão apresentar-se ao Pregoeiro para o credenciamento.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento que comprove os poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar, recorrer e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento de identificação oficial com foto.

3.2.1. Se Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado: Deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de eleição de seus administradores (no caso de S.A. ou sociedade simples com diretoria eleita), que comprovem seus poderes de administração.

3.2.2. Se Procurador ou Representante Legal: Deverá apresentar Instrumento de Procuração (público ou particular), com firma reconhecida (ou acompanhada de documento original para conferência de assinatura pelo Pregoeiro), outorgando poderes específicos para atuar neste pregão, acompanhado do ato constitutivo da empresa outorgante para comprovação da legitimidade de quem assina a procuração.

3.3. É obrigatória a apresentação, fora dos envelopes, da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (conforme modelo anexo IV declaração unificada), sob pena de não participação no certame, conforme exigência do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, no



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
CAPITAL DA AGRICULTURA NATURAL

Câmara Municipal de Ipeúna

Estado de São Paulo

credenciamento, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento firmada pelo contador, sob as penas da lei.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta e os licitantes entregarão ao Pregoeiro dois envelopes fechados, indevassáveis e distintos, contendo em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À CÂMARA MUNICIPAL DE IPEÚNA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2552/2025
LICITANTE:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À CÂMARA MUNICIPAL DE IPEÚNA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2552/2025
LICITANTE:
CNPJ:

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

5.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, contendo:

5.1.1. Descrição clara e detalhada do objeto ofertado, indicando Marca, Modelo, Versão e Ano de Fabricação/Modelo (2025 ou superior), em estrita conformidade com o Termo de Referência.

5.1.2. Preço unitário e preço total do item, em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá o valor por extenso; entre unitário e total, prevalecerá o unitário.

5.1.3. Indicação expressa do prazo de garantia (mínimo de 36 meses) e da rede de assistência técnica autorizada.

5.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública.

5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos (ICMS, IPI, etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete até o local de entrega (Ipeúna/SP), emplacamento, licenciamento e quaisquer outras despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

6. DO JULGAMENTO E DA SESSÃO DE LANCES

O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

6.1. No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame.

6.2. Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.3. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.4. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelo Pregoeiro.

6.5. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo IV.

6.6. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, conferindo sua conformidade com os requisitos do Edital.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.7.1. Não atenderem às especificações técnicas mínimas do objeto;

6.7.2. Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com a realidade de mercado, ou manifestamente inexequíveis (Art. 59 da Lei 14.133/2021);

6.7.3. Apresentarem preços superiores ao valor máximo estimado pela Administração (R\$ 170.125,00).

6.8. DA ETAPA DE LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTO)

6.8.1. Serão classificadas para a etapa de lances as licitantes que apresentarem propostas em conformidade com as especificações do Edital e que não tenham sido desclassificadas nos termos do item 6.7.

6.8.2. A disputa de preços será realizada sob a forma de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes em relação ao último valor apresentado pelo próprio licitante ou em relação ao menor valor registrado, observando-se o critério de julgamento de Menor Preço.



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
CAPITAL DA AGRICULTURA NATURAL

Câmara Municipal de Ipeúna

Estado de São Paulo

6.8.3. A etapa de lances será conduzida pelo Pregoeiro, que convidará os licitantes a apresentarem seus lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

6.8.3.1. Caso haja empate nas propostas escritas, o Pregoeiro realizará sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.8.4. O licitante poderá optar por não ofertar lance verbal quando convocado, o que implicará sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o seu último preço apresentado (escrito ou verbal) para fins de classificação final.

6.8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Pregoeiro.

6.8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver novos lances verbais para o item.

6.9. **Da Negociação:** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante primeiro colocado para que seja obtida melhor proposta (Art. 61 da Lei 14.133/2021), vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital.

6.10. Do Critério de Desempate (LC 123/2006):

6.10.1. Após a fase de lances, se houver proposta de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta (empate ficto), ser-lhe-á assegurada a preferência de contratação.

6.10.2. A ME/EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo de 5 (cinco) minutos.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

7.1. Em observância à inversão de fases estabelecida na Lei nº 14.133/2021, será aberto apenas o envelope de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta classificada após a etapa de lances.

7.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.1. Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas,



Câmara Municipal de Ipeúna

Estado de São Paulo

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata de eleição), se for o caso;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Nota: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação acima, mesmo que apresentem alguma restrição. Havendo restrição fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, sob pena de decadência do direito à contratação (Art. 43, §1º, da LC 123/2006).

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (caso o documento não tenha validade expressa).



Câmara Municipal de Ipeúna

Estado de São Paulo

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

* b.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa acima referida será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), e Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{IE} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \end{aligned}$$

7.2.4. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido veículo compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

* Justificativa: A exigência visa comprovar que a licitante atua no mercado automobilístico e possui logística para entrega de bens duráveis.

b) Declaração formal de disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, situada em um raio máximo de 100 km (cem quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Ipeúna, para a realização das revisões e manutenções durante o período de garantia, visando a economicidade e eficiência na gestão da frota.

7.2.5. Documentos Complementares e Declarações (Art. 70)

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz).

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação.



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
CAPITAL DA AGRICULTURA NATURAL

Câmara Municipal de Ipeúna

Estado de São Paulo

c) Declaração de que não possui, em seu quadro societário ou funcional, pessoas com vínculo de parentesco com agentes políticos ou servidores da Câmara Municipal de Ipeúna (Nepotismo).

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em sessão pública. O Pregoeiro registrará em ata a síntese das razões do recurso.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.3. Havendo manifestação, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas do recurso.

8.4. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. As razões e contrarrazões de recursos e demais documentos devem ser enviadas através do e-mail: licitacao@camaraipeuna.sp.gov.br.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 165 e seguintes da Lei 14.133/2021).

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação/Pregoeiro, caso não haja recurso, ou pela autoridade superior (Presidente da Câmara), após a decisão dos recursos.

9.2. A homologação do resultado desta licitação é de competência exclusiva da Autoridade Superior da Câmara Municipal de Ipeúna.

10. DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. Homologada a licitação, a Adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
CAPITAL DA AGRICULTURA NATURAL

Câmara Municipal de Ipeúna

Estado de São Paulo

10.2. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da sua assinatura, restrito à garantia e assistência técnica, uma vez que o fornecimento é imediato (escopo de entrega).

11. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento definitivo do veículo, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente da Câmara, acompanhada das provas de regularidade fiscal.

11.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente de titularidade da Contratada.

11.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo:

- * Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Ipeúna.
- * Classificação Funcional Programática: 010101.0103100011.002.
- * Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente).
- * Fonte de Recursos: Recursos Próprios da Câmara Municipal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que (Art. 155 da Lei 14.133/2021):

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - apresentar declaração ou documentação falsa.

12.2. Serão aplicadas as seguintes sanções (Art. 156):

- a) Advertência;
- b) Multa: de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado, conforme a gravidade da infração;
- c) Impedimento de licitar e contratar: prazo máximo de 3 (três) anos;



Câmara Municipal de Ipeúna

Estado de São Paulo

d) Declaração de inidoneidade: prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e apresentação de documentos relativos a esta licitação.

13.2. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderá, a qualquer momento, promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios gerais de direito público.

13.4. O foro da Comarca de Rio Claro/SP é designado para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação.

14. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

14.1. Os interessados poderão formalizar consultas através da secretaria da Câmara Municipal de Ipeúna, ou através do e-mail: licitacao@camaraipeuna.sp.gov.br.

14.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Proposta;
- Anexo IV - Modelo de Declaração unificada;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VII - Minuta de Contrato;
- Anexo VIII - Dados da Empresa.

16. DA RESCISÃO

16.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

17. DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestores e fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim.

18.1.1. A gestão do contrato será feita por Valdeci Reis Pina, Presidente da Câmara Municipal de Ipeúna. Cabendo ao Gestor do contrato o controle do recebimento, pagamento e supervisão do cumprimento do contrato.

18.1.2. A fiscalização do contrato fica a cargo de Bianca Ribeiro de Souza, Assessora da Presidência da Câmara Municipal de Ipeúna.

19. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

Considerando que a Câmara Municipal de Ipeúna encontra-se em fase de estruturação para a plena implementação das ferramentas tecnológicas exigidas para o pregão eletrônico, a realização do certame na forma presencial ampara-se na exceção legal prevista para municípios de pequeno porte que ainda não dispõem de infraestrutura de rede ou sistema eletrônico maduro para garantir a segurança e a integridade de uma disputa virtual.

Ademais o pregão presencial será gravado e uma cópia será anexada ao processo licitatório.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Ipeúna, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
CAPITAL DA AGRICULTURA NATURAL

Câmara Municipal de Ipeúna

Estado de São Paulo

interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Câmara Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Ipeúna não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Ipeúna.

20.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do pregão.

20.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio que comprovem o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Ipeúna.

20.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

20.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do Pregoeiro.

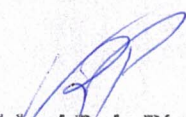
20.13. O Edital encontra-se disponível junto ao site da Câmara Municipal de Ipeúna, através do endereço: <https://www.camaraipeuna.sp.gov.br/> e na secretaria da Câmara Municipal.

20.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro e protocolado junto à secretaria da Câmara Municipal, ou através do email: licitacao@camaraipeuna.sp.gov.br, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

20.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

20.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Rio Claro/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipeúna, 24 de novembro de 2025.



Valdeci Reis Pina

Presidente da Câmara Municipal